



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 23079.236868/2023-32

### À(o) Secretaria dos Departamentos

Para os devidos fins, a Banca Examinadora divulga o seguinte espelho de gabarito de prova, para o ponto sorteado para a prova escrita:

#### Direito Civil

Espera-se que os candidatos dissertem sobre o tema da Responsabilidade Civil referindo-se às fontes legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais. Devem ser explicados os fundamentos históricos da Responsabilidade Civil, de Roma até o Código Civil Brasileiro e as principais legislações especiais (microsistemas), que cuidam da temática. Deve ser destacado o novo direito da responsabilidade civil e o direito de danos. Devem ser tratadas a responsabilidade contratual (ou negocial), a responsabilidade extracontratual (extra negocial ou responsabilidade civil em sentido estrito) e os elementos da relação jurídica de responsabilidade civil. Devem ser tratadas as condições para que haja responsabilização civil. Devem ser contemplados: a conduta, o dano, danos patrimoniais e existenciais, dano da pessoa jurídica, nexos de causalidade com suas teorias, rompimento do nexo, a culpa como critério de imputação, o risco como critério de imputação, a reparação do dano e o conteúdo da indenização em matéria de danos patrimoniais, extrapatrimoniais e referências à responsabilidade no Código Civil dos artigos 927 ao 954.

#### Direito Internacional Privado

Espera-se que os candidatos dissertem sobre o tema da Arbitragem Comercial Internacional, referindo-se a fontes legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais. Deve ser explicado o histórico da arbitragem no DIPRI Brasileiro, destacando a adoção da Lei de Arbitragem de 1996, que impulsionou a arbitragem em DIPRI no Brasil, depois de o Supremo Tribunal Federal ter confirmado a constitucionalidade da arbitragem. Também devem ser destacados os principais pontos sobre o tema, como os critérios para reconhecimento de decisões arbitrais estrangeiras no Brasil, via processo homologatório pelo Superior Tribunal de Justiça, com destaque ao critério territorial do local de prolação do laudo para sua classificação como decisão alienígena; bem como sobre a questão de arbitrabilidade, normas atinentes aos árbitros e homologabilidade perante o STJ. Por fim, cabe destacar a importância dos tratados internacionais referentes a arbitragem aplicáveis no Brasil, com destaque para a Convenção de Nova

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Rodrigues Barletta, Professor do Magistério Superior**, em 18/08/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Torres Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 18/08/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufRJ.br/autentica>, informando o código verificador **3427670** e o código CRC **220A1344**.

Referência: Processo nº 23079.236868/2023-32

SEI nº 3427670

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufRJ.br>